



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N° 124/09

Processo Administrativo n° 09/10/32.393

Interessado: Departamento de Informatização – Gabinete do Prefeito

Modalidade: Contratação Direta n° 100/09

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n° 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.197.859/0001-69, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, na modalidade contínua, o Diário Oficial de Campinas e Suplementos e os Serviços Gráficos de Pequeno Porte, conforme descrição constante do Anexo I que acompanha o presente instrumento.

1.2. Constitui também objeto deste contrato, na modalidade sob demanda, a prestação de outros serviços gráficos descritos na Tabela de Serviços Sob Demanda existente no Anexo I.

1.3. Como “CONTÍNUO”, considerando o Diário Oficial de Campinas e Suplementos, entendem-se os serviços gráficos prestados regularmente ao CONTRATANTE. Estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

serviços estão suportados por um grupo de profissionais alocados nas atividades exclusivamente para o CONTRATANTE e possuem reserva de dotação orçamentária.

1.4. Como “CONTÍNUO”, considerando os Serviços Gráficos de Pequeno Porte (SGPP), entendem-se os diversos serviços gráficos que não apresentam demanda regular pelos órgãos do CONTRATANTE e que por essa razão serão autorizados individualmente conforme suas necessidades, com um diferencial de procedimento visando à celeridade do processo. Este serviço possui reserva de dotação orçamentária.

1.5. Como “SOB DEMANDA”, entendem-se os diversos serviços gráficos que não apresentam demanda regular pelos órgãos do CONTRATANTE e que por essa razão os serviços serão autorizados individualmente conforme suas necessidades.

1.6. Na modalidade sob demanda, os recursos serão disponibilizados à medida que os serviços forem autorizados.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. Ficará a cargo do CONTRATANTE indicar os serviços sob demanda que porventura sejam necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

2.2. Os serviços objeto deste contrato não serão exclusivos da CONTRATADA, sendo garantido ao CONTRATANTE o direito de contratar outros fornecedores, desde que apresente justificativa técnica a cargo do DEINFO – Departamento de Informatização, que comprove a impossibilidade da prestação do serviço pretendido por parte da CONTRATADA.

TERCEIRA – DAS SISTEMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

3.1. A expedição e processamento dos pedidos referentes aos serviços constantes da cláusula primeira deste contrato ficam submetidos aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nos termos do estabelecidos no Anexo I, - Descrição dos Serviços.



QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigação do CONTRATANTE, as condições inerentes a ela descritas no Anexo I – Descrição dos serviços.

4.2. Dar diretrizes, normas e procedimentos para a execução do serviço;

4.3. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

4.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

4.5. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

4.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificado no Anexo I – Descrição dos Serviços;

5.2. Garantir o sigilo das informações;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguros contra acidentes, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes desta contratação;

5.5. Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;

5.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, em no máximo de 24 horas, contados a partir da solicitação por telefone, carta ou e-mail, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um prazo maior.

SEXTA – DO VALOR

6.1. Para os serviços constantes da cláusula 1.1 deste contrato, as partes atribuem o valor estimado anual de R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), especificados no próximo item, que será pago em 12 (doze) parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

mensais estimadas de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, e aprovação dos serviços pelo DEINFO – Departamento de Informatização.

6.2. Detalhamento dos valores dos SERVIÇOS CONTÍNUOS

6.2.1. Diário Oficial de Campinas e Suplementos

Serviços	Secretaria	Valor mensal em R\$	Valor anual em R\$
Diário Oficial e Suplementos	Gabinete do Prefeito	92.000,00	1.104.000,00

6.2.2. SGPP – Os Serviços Gráficos de Pequeno Porte estimados em R\$ 348.000,00 anual.

Serviços	Secretaria	Valor anual estimado em R\$
SGPP - Serviços Gráficos de Pequeno Porte	Gabinete do Prefeito	348.000,00

6.3. Para os serviços constantes da cláusula 1.2 deste contrato, as partes atribuem um valor estimado total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.3.1. Para o pagamento desse serviço serão utilizadas dotações específicas do CONTRATANTE mediante condições estabelecidas no Anexo I.

6.4. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 15.808.000,00 (quinze milhões, oitocentos e oito mil reais).

6.4.1. Quadro Resumo de Valores dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Serviços	Valor mensal em R\$	Valor Estimado em R\$ para 12 meses	Valor Estimado em R\$ para 48 meses
Diário Oficial de Campinas e Suplementos	92.000,00	1.104.000,00	4.416.000,00
SGPP - Serviços Gráficos de Pequeno Porte Valor mensal estimado	29.000,00	348.000,00	1.392.000,00
Serviço Sob Demanda			10.000.000,00
TOTAL	121.000,00	1.452.000,00	15.808.000,00

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução dos serviços previstos na cláusula 1.1 deste contrato correrá por conta de verba própria das seguintes dotações orçamentárias: 2140.04.126.2002.4188.0029.101100000.33.9039, conforme fls. 06.

OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço do contrato será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) - Total do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que venha a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses subseqüentes à data da assinatura do Contrato, salvo determinação diversa oriunda de norma federal aplicável a espécie.

NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O faturamento será realizado em função dos serviços efetivamente prestados e cobrados mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, após 05 (cinco) dias úteis, após recebimento dos serviços conforme descrito no Anexo I.

DÉCIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86, 87, e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações:

11.1.1. Advertência, na ocorrência de irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do respectivo serviço, até o trigésimo dia corrido, conforme acordo de nível de serviço descrito no Anexo I;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser rescindido na forma da Lei;

11.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser rescindido na forma da lei;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada extra ou judicialmente, após regular processo administrativo;

11.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

11.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal;

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante às fls. 178 do protocolado nº 09/10/32.393, que declarou dispensável a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente nos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no procedimento administrativo que lhe deu origem, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA

16.1. Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

17.1. Integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Descrição dos Serviços

DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do CONTRATANTE devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente contrato ficando, entretanto, a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

18.1.1. Para a aprovação da subcontratação, a empresa a ser subcontratada deverá comprovar previamente através de atestado, ter executado serviços compatíveis com o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta da CONTRATADA e Anexos do Protocolado nº 2009/10/32393

VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito, para fins legais e para questões derivadas deste Contrato, o foro da Comarca de Campinas (SP).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de outubro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A – IMA

Diretor Presidente: Pedro Jaime Ziller de Araújo

Diretor Administrativo e Financeiro: Luiz Massayoshi Ayabe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 09/10/32.393

Interessado: Departamento de Informatização – Gabinete do Prefeito

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Informática de Municípios Associados – IMA

Modalidade: Contratação Direta n.º 100/09

Termo de Contrato n.º 124/09

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 02 de outubro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A – IMA

Diretor Presidente: Pedro Jaime Ziller de Araújo

Diretor Administrativo e Financeiro: Luiz Massayoshi Ayabe



ANEXO I

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A EMPRESA DE INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços gráficos:
Diário Oficial e suplementos
Serviços gráficos diversos, sob demanda

2. DO QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS

	SERVIÇOS	ATIVIDADES
1	Diário Oficial e suplementos	Edição Diagramação Impressão Distribuição
2	Serviços Gráficos de Pequeno Porte	Serviços gráficos
3	Serviços gráficos diversos	Sob demanda

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Diário Oficial e Suplementos

- Edição, diagramação, impressão e distribuição do Diário Oficial do Município de Campinas e suplementos.
- O Diário Oficial do Município é um caderno publicado cinco vezes por semana (terça-feira a sábado) com tiragem de até 3.000 exemplares, produzido em papel jornal 48,8 g/m², impresso na cor preta, no formato fechado 220x320 mm, com média de 24 páginas, cujo conteúdo são informações de atos administrativos e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;
- Estão cobertas por esse contrato somente as publicações da Administração Pública Direta;
- O Suplemento do Diário Oficial do Município é um caderno publicado ocasionalmente, com tiragem de até 3.000 exemplares por publicação, produzido em papel jornal 48,8 g/m², impresso na cor preta, no formato fechado 220x320 mm, com média de 88 páginas.



3.2 SGPP – Serviços Gráficos de Pequeno Porte

- Produção e impressão de formulários padronizados, e de edições técnicas oficiais, enquadrados como serviços de pequeno porte, conforme autorização do DEINFO.
- Os preços desse serviço estão especificados no item **9.TABELA DE SERVIÇOS GRÁFICOS** e já contemplam custo de fotolito e **não contemplam** o custo de criação e de arte-final.

3.3 Serviços gráficos diversos

- Produção e impressão de formulários padronizados, e de edições técnicas oficiais, sob demanda, conforme item **9.TABELA DE SERVIÇOS GRÁFICOS**
- Os preços desse serviço estão especificados no item **9.TABELA DE SERVIÇOS GRÁFICOS** e já contemplam custo de fotolito e **não contemplam** o custo de criação e de arte-final.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

4.1 Do serviço do Diário Oficial e Suplementos:

- A CONTRATADA deverá receber as matérias desenvolvidas pelos setores competentes da CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial por dois meios, sendo um meio magnético (arquivos com extensão: DOC, RTF ou PDF) e cópia impressa (via fax), até as 14:00 h do dia anterior a publicação do Diário Oficial;
- A CONTRATADA, quando receber as matérias da CONTRATANTE após as 14hs do dia anterior à publicação, terão as mesmas publicadas na edição posterior;
- A CONTRATADA executará os serviços de revisão, diagramação, impressão em laser *film*, montagem e gravação de chapas, pré-impressão, impressão, acabamento gráfico, contagem, separação, embalagem e identificação do destinatário;
- A CONTRATADA efetuará a distribuição dos exemplares nos setores e nas quantidades indicados pela CONTRATANTE, em até 100 pontos, e até o horário limite estabelecido e acordado entre as partes (14:00h);



- A CONTRATADA garantirá a freqüência estabelecida pela CONTRATANTE para a veiculação das publicações, bem como a qualidade dos materiais impressos;
- A CONTRATADA manterá os originais dos materiais recebidos pela CONTRATANTE por período estabelecido pela mesma (3 anos);
- As publicações serão distribuídas nos setores indicados pela CONTRATANTE na manhã subsequente à sua produção;
- O recebimento dos serviços se dará pela Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito quando se tratar do Diário Oficial e Suplementos. A nota fiscal com a respectiva assinatura

4.2 Dos Serviços Gráficos de Pequeno Porte (SGPP):

- Quando houver solicitação dos órgãos da CONTRATANTE para os serviços de produção gráfica enquadrados como Serviços Gráficos de Pequeno Porte, de acordo com o item 3.2, deverão ser considerados os itens abaixo para fins de aprovação e execução:
 - a) Será apresentado um orçamento discriminando os serviços solicitados e respectivos valores, de acordo com a Tabela de Serviços Sob Demanda constante no final deste documento;
 - Solicitações de serviços com características técnicas não especificadas na Tabela de Serviços Sob Demanda deverão ser submetidas previamente à análise da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito
 - b) O orçamento será aprovado pela CONTRATANTE, através do Departamento de Informatização, via e-mail, antes da execução dos serviços, sendo que a análise e aprovação das provas ficarão a cargo do órgão solicitante com o devido consentimento:
 - da Secretaria de Administração, quando se tratar de impressos padronizados; e
 - da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, quando se tratar de impressos não padronizados ou de comunicação;
 - c) Por ocasião da aprovação do orçamento, o Departamento de Informatização analisará a disponibilidade do saldo financeiro definido em contrato para esse fim.



- d) O recebimento dos serviços se dará pelo órgão solicitante.
- e) Solicitações de serviços com características técnicas não especificadas nesse Anexo serão analisadas e precificadas pela CONTRATADA no momento do pedido pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA emitirá, ao final de cada mês, fatura adicional correspondente aos serviços prestados no mês, que onerará o valor previsto no contrato para esse fim. A fatura adicional deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a prestação dos serviços.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

5.1 Dos Outros serviços constantes na Tabela de Serviços Sob Demanda:

- Quando houver solicitação dos órgãos da CONTRATANTE para os serviços de produção gráfica constantes no item **9.TABELA DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, deverão ser considerados os itens abaixo para fins de aprovação, de execução e de pagamento:
 - a) Será apresentado um orçamento discriminando os serviços solicitados e respectivos valores, de acordo com a Tabela de Serviços Sob Demanda;
 - b) Solicitações de serviços com características técnicas não especificadas no item **9.TABELA DE SERVIÇOS GRÁFICOS** deverão ser submetidas previamente à análise da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito;
 - c) O Órgão solicitante providenciará os recursos financeiros;
 - d) O orçamento será aprovado pela CONTRATANTE, previamente ao início da execução dos serviços, sendo que a análise e aprovação das provas ficarão a cargo do órgão solicitante com o devido consentimento:
 - da Secretaria de Administração, quando se tratar de impressos padronizados; e
 - da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, quando se tratar de impressos não padronizados ou de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- Antes da execução dos serviços o Departamento de Informatização analisará a disponibilidade do saldo financeiro do Contrato.
- A Secretaria de Finanças analisará a disponibilidade financeira

e) O recebimento dos serviços se dará pelo órgão solicitante. Nesse caso, o solicitante fará a liquidação e encaminhará a nota fiscal e o comprovante da liquidação ao Departamento de Informatização em até 2 (dois) dias úteis.

f) Solicitações de serviços com características técnicas não especificadas na Tabela de Serviços Sob Demanda serão analisadas e precificadas pela CONTRATADA no momento do pedido pela CONTRATANTE.

g) Os serviços prestados serão faturados à parte e onerarão o valor estimado por secretaria para este fim.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

	Serviço	Produto	Atividade	Item de Controle	Valor Proposto	Prazo
1	Diário Oficial e Suplementos	Diagramação / Impressão	% Matérias publicadas	100% das matérias recebidas até 14h publicadas no próximo número	100%	Mensal
		Distribuição	% Distribuição dentro do prazo	99% distribuído até às 12h	99%	Mensal

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 5 (cinco) dias úteis , contado da data da nota fiscal aceita, através de ordem bancária.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses contados da data da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9. TABELA DE SERVIÇOS GRÁFICOS

DESCRIÇÃO	SUPOORTE TIPO DE PAPEL	MEDIDA	COR	QTDE. IMPRESSOS	CÓDIGO	PREÇO R\$		
CARTAZ IMPRESSO	OFFSET 90 GRS.	42X29,7 CM	1X0	200	85.0001	182,00		
				300	85.0002	192,00		
				500	85.0003	205,00		
			2X0	1.000	85.0004	250,00		
				500	85.0005	345,00		
				1.000	85.0006	410,00		
	OFFSET 120 GRS.	42X29,7 CM	4X0	200	85.0007	540,00		
				300	85.0008	582,00		
				500	85.0009	605,00		
				1.000	85.0010	720,00		
	COUCHÊ 115 GRS.	42X29,7 CM	1X0	200	85.0011	196,00		
				300	85.0012	210,00		
				500	85.0013	235,00		
				1.000	85.0014	300,00		
			2X0	500	85.0015	375,00		
				1.000	85.0016	470,00		
			4X0	200	85.0017	464,00		
				300	85.0018	477,00		
				500	85.0019	535,00		
				1.000	85.0020	660,00		
			COUCHÊ 170 GRS.	42X29,7 CM	4X0	200	85.0021	486,00
						300	85.0022	537,00
	500	85.0023				575,00		
	1.000	85.0024				730,00		
	42X60 CM	4X0		200	85.0025	604,00		
				300	85.0026	666,00		
				500	85.0027	770,00		
				1.000	85.0028	1.060,00		
FOLDER IMPRESSO C/ 1 OU 2 DOBRAS	OFFSET 75 GRS.	29,7X21 CM	1X1	500	85.0029	190,00		
				1.000	85.0030	230,00		
				5.000	85.0031	450,00		
				10.000	85.0032	700,00		
	OFFSET 90 GRS.	29,7X21 CM	1X1	500	85.0033	195,00		
				1.000	85.0034	240,00		
				5.000	85.0035	500,00		
				10.000	85.0036	800,00		
	OFFSET 120 GRS.	29,7X21 CM	1X1	500	85.0037	240,00		
				1.000	85.0038	330,00		
				5.000	85.0039	950,00		
				10.000	85.0040	1.200,00		
FOLDER IMPRESSO C/ 1 OU 2 DOBRAS	OFFSET 120 GRS.	29,7X21 CM	2X2	500	85.0041	340,00		
				1.000	85.0042	400,00		
				5.000	85.0043	800,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

				10.000	85.0044	1.300,00
			4x4	500	85.0045	585,00
				1.000	85.0046	680,00
				5.000	85.0047	1.100,00
				10.000	85.0048	1.600,00
				500	85.0049	210,00
FOLDER IMPRESSO C/ 1 OU 2 DOBRAS	COUCHÊ 115 GRS.	29,7X21 CM	1X1	1.000	85.0050	270,00
				5.000	85.0051	600,00
				10.000	85.0052	1.000,00
				500	85.0053	350,00
			2x2	1.000	85.0054	410,00
				5.000	85.0055	850,00
				10.000	85.0056	1.300,00
				500	85.0057	595,00
			4x4	1.000	85.0058	690,00
				5.000	85.0059	1.100,00
				10.000	85.0060	1.700,00
				500	85.0061	550,00
	4x1	1.000	85.0062	650,00		
		5.000	85.0063	1.050,00		
		10.000	85.0064	1.600,00		
		500	85.0065	655,00		
	COUCHÊ 170 GRS.	29,7X21 CM	4x4	1.000	85.0066	770,00
				5.000	85.0067	1.550,00
				10.000	85.0068	2.400,00
				500	85.0069	750,00
COUCHÊ 170 GRS.	29,7X21 CM	4x1	1.000	85.0070	830,00	
			5.000	85.0071	1.550,00	
			10.000	85.0072	2.400,00	
			500	85.0073	660,00	
COUCHE 170 GRS.	29,7X21 CM	4X2	1.000	85.0074	750,00	
			5.000	85.0075	1.500,00	
			10.000	85.0076	2.400,00	
			500	85.0077	670,00	
FOLDER IMPRESSO C 1 DOBRA	COUCHÊ 115 GRS.	30X30 CM	4X4	600	85.0078	708,00
				1.000	85.0079	840,00
				500	85.0080	1.135,00
FOLDER IMPRESSO C/ 2 DOBRAS	COUCHÊ 115 GRS.	62X30 CM	4X2	600	85.0081	1.212,00
				1.000	85.0082	1.390,00
	COUCHE 170 GRS.	62X30 CM	4X2	1.000	85.0083	1.090,00
				1.800	85.0084	1.458,00
				1.000	85.0085	1.210,00
			4x4	5.000	85.0086	3.200,00
				1.000	85.0087	1.800,00
FOLDER IMPRESSO C/ 2 DOBRAS	RECICLATO 150 GRS.	62X30 CM	4X2	1.100	85.0088	1.870,00
				5.000	85.0089	4.300,00
FOLDER IMPRESSO C/ 2 DOBRAS	RECICLATO 150 GRS.	62X30 CM	4X2	1.000	85.0090	1.140,00
				5.000	85.0091	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

			4x4	1.000	85.0092	1.690,00
			4x4	1.100	85.0093	1.771,00
			4x4	5.000	85.0094	3.850,00
FOLDER IMPRESSO C/ 1 DOBRA	COUCHÊ 115 GRS.	31,5X30 CM	4X2	1.800	85.0095	1.170,00
	COUCHÊ 170 GRS.	31,5X30 CM	4X2	1.800	85.0096	1.296,00
FOLDER IMPRESSO C/ 2 DOBRAS	COUCHÊ 170 GRS.	42X19 CM	4X4	1.000	85.0097	1.170,00
				5.000	85.0098	2.400,00
				10.000	85.0099	3.700,00
	42X14,8 CM	4X4	1.000	85.0100	770,00	
			5.000	85.0101	1.550,00	
			10.000	85.0102	2.400,00	
JORNAL / BOLETIM/ INFORMATIVO EX. 4 PÁGS – 1 DOBRA	OFFSET 75 GRS.	42X29 CM ABERTO 21X29,7 CM FECHADO	1X1	1.000	85.0103	290,00
				5.000	85.0104	750,00
				10.000	85.0105	1.300,00
				1.000	85.0106	300,00
				5.000	85.0107	850,00
				10.000	85.0108	1.400,00
	OFFSET 90 GRS.		2x2	1.000	85.0109	670,00
				5.000	85.0110	1.450,00
				10.000	85.0111	2.300,00
			4x4	1.000	85.0112	1.130,00
				5.000	85.0113	1.900,00
				10.000	85.0114	3.300,00
			4x2	1.000	85.0115	930,00
				5.000	85.0116	1.850,00
				10.000	85.0117	2.800,00
	OFFSET 120 GRS.		2x2	1.000	85.0118	700,00
				5.000	85.0119	1.600,00
				10.000	85.0120	2.500,00
			4x4	1.000	85.0121	1.020,00
				5.000	85.0122	2.150,00
				10.000	85.0123	3.600,00
			4x2	1.000	85.0124	960,00
				5.000	85.0125	2.000,00
				10.000	85.0126	3.100,00
	COUCHE 115 GRS.		1x1	1.000	85.0127	350,00
				5.000	85.0128	1.050,00
				10.000	85.0129	1.900,00
			2x2	1.000	85.0130	720,00
				5.000	85.0131	1.650,00
				10.000	85.0132	2.700,00
			4x4	1.000	85.0133	1.200,00
				5.000	85.0134	2.450,00
				10.000	85.0135	3.800,00
	4x2		1.000	85.0136	990,00	
			5.000	85.0137	2.100,00	
			10.000	85.0138	3.300,00	
COUCHE 170		2x2	1.000	85.0139	790,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

	GRS.		4x4	5.000	85.0140	2.050,00	
				10.000	85.0141	3.500,00	
				1.000	85.0142	1.340,00	
				5.000	85.0143	2.900,00	
				10.000	85.0144	4.700,00	
				1.000	85.0145	1.130,00	
	JORNAL 48,8 GRS.		4x2	5.000	85.0146	2.500,00	
				10.000	85.0147	4.100,00	
				1.000	85.0148	200,00	
	RECICLATO 150 GRS.		1x1	5.000	85.0149	600,00	
				10.000	85.0150	1.000,00	
				1.000	85.0151	1.130,00	
JORNAL / BOLETIM/ INFORMATIVO 4 PÁGS – 1 DOBRA	OFFSET 75 GRS.	TABLOIDE (58X32 CM - ABERTO, 29X32 CM - FECHADO)	4X4	5.000	85.0152	2.450,00	
				10.000	85.0153	3.800,00	
				500	85.0154	315,00	
	OFFSET 90 GRS.			1X1	1.000	85.0155	410,00
					5.000	85.0156	1.050,00
					10.000	85.0157	1.700,00
JORNAL/BOLETIM/ INFORMATIVO 4 PÁGS - 1 DOBRA	JORNAL 48,8 GRS.	TABLOIDE (58X32 CM - ABERTO, 29X32 CM - FECHADO)	1X1	500	85.0158	325,00	
				1.000	85.0159	600,00	
				5.000	85.0160	1.150,00	
				10.000	85.0161	1.900,00	
				500	85.0162	295,00	
				1.000	85.0163	380,00	
PASTAS , 1 DOBRA E 2 FUIROS	CARTOLINA 240 GRS.	42X29,7 CM ABERTO; 21X29,7 CM FECHADO	1X0	5.000	85.0164	900,00	
				10.000	85.0165	1.400,00	
				1.000	85.0166	490,00	
	COUCHE 230 GRS.		4X0	5.000	85.0167	1.900,00	
				10.000	85.0168	3.600,00	
				1.000	85.0169	860,00	
FOLHA AVULSA	OFFSET 75 GRS.	21X29,7 CM	1X0	5.000	85.0170	2.450,00	
				10.000	85.0171	4.200,00	
				1.000	85.0172	190,00	
			1X1	5.000	85.0173	350,00	
				10.000	85.0174	600,00	
				1.000	85.0175	220,00	
	OFFSET 90 GRS.		1X0	5.000	85.0176	450,00	
				10.000	85.0177	700,00	
				1.000	85.0178	200,00	
			1X1	5.000	85.0179	400,00	
				10.000	85.0180	600,00	
				1.000	85.0181	230,00	
CARTOLINA 180 GRS.	1X0	5.000	85.0182	450,00			
		10.000	85.0183	800,00			
		1.000	85.0184	280,00			
				5.000	85.0185	750,00	
				10.000	85.0186	1.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

	CARTOLINA 240 GRS.		1X1	1.000	85.0187	380,00
				5.000	85.0188	950,00
				10.000	85.0189	1.600,00
			1X0	1.000	85.0190	310,00
				5.000	85.0191	950,00
				10.000	85.0192	1.800,00
	1X1	1.000	85.0193	420,00		
		5.000	85.0194	1.150,00		
		10.000	85.0195	2.000,00		
	COUCHE 115 GRS.	1X0	1.000	85.0196	220,00	
			5.000	85.0197	500,00	
			10.000	85.0198	800,00	
1X1		1.000	85.0199	250,00		
		5.000	85.0200	600,00		
		10.000	85.0201	1.000,00		
FOLHA AVULSA	OFFSET 90 GRS.	4X0	1.000	85.0202	580,00	
			5.000	85.0203	950,00	
			10.000	85.0204	1.300,00	
		4X4	1.000	85.0205	660,00	
			5.000	85.0206	1.150,00	
			10.000	85.0207	1.700,00	
FOLHA AVULSA	COUCHÊ 115 GRS.	21X29,7 CM	4X0	1.000	85.0208	620,00
				5.000	85.0209	1.050,00
				10.000	85.0210	1.600,00
		4X4	1.000	85.0211	700,00	
			5.000	85.0212	1.250,00	
			10.000	85.0213	1.900,00	
	COUCHE 170 GRS.	4X0	1.000	85.0214	660,00	
			5.000	85.0215	1.250,00	
			10.000	85.0216	2.000,00	
FOLHA AVULSA	COUCHE 170 GRS.	21X29,7 CM	4X4	1.000	85.0217	780,00
				5.000	85.0218	1.500,00
				10.000	85.0219	2.300,00
	COUCHE 230 GRS.	4X0	1.000	85.0220	710,00	
			5.000	85.0221	1.450,00	
			10.000	85.0222	2.300,00	
	VERGÊ 120 GRS.	4X0	1.000	85.0223	650,00	
			5.000	85.0224	1.200,00	
			10.000	85.0225	1.800,00	
	OFFSET 75 GRS.	14,8X21 CM	1X0	1.000	85.0226	130,00
				5.000	85.0227	200,00
				10.000	85.0228	300,00
			1X1	1.000	85.0229	140,00
				5.000	85.0230	250,00
				10.000	85.0231	400,00
OPALINE 180 GRS.	1X0	1.000	85.0232	200,00		
		5.000	85.0233	550,00		
		10.000	85.0234	1.000,00		
COUCHE 170	1X0	1.000	85.0235	160,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

	GRS.			5.000	85.0236	350,00	
				10.000	85.0237	600,00	
				1X1	1.000	85.0238	170,00
					5.000	85.0239	400,00
					10.000	85.0240	700,00
	4X0			1.000	85.0241	530,00	
				5.000	85.0242	750,00	
				10.000	85.0243	900,00	
	4X4			1.000	85.0244	630,00	
				5.000	85.0245	850,00	
				10.000	85.0246	1.100,00	
	COUCHE 115 GRS.			1.000	85.0247	560,00	
				5.000	85.0248	800,00	
				10.000	85.0249	1.100,00	
	4X4			1.000	85.0250	650,00	
				5.000	85.0251	900,00	
				10.000	85.0252	1.300,00	
	COUCHE 170 GRS.			1.000	85.0253	480,00	
5.000		85.0254	800,00				
10.000		85.0255	1.100,00				
4X4	1.000	85.0256	590,00				
	5.000	85.0257	950,00				
	10.000	85.0258	1.400,00				
OFFSET 75 GRS.	9,9 X 21 CM	1X0	1.000	85.0259	160,00		
	5.000		85.0260	200,00			
	10.000		85.0261	300,00			
FOLHA AVULSA	OFFSET 75 GRS.	9,9 X 21 CM	1X1	1.000	85.0262	170,00	
				5.000	85.0263	250,00	
				10.000	85.0264	400,00	
	CARTOLINA 180 GRS.		1X0	1.000	85.0265	190,00	
				5.000	85.0266	350,00	
				10.000	85.0267	600,00	
	1X1		1.000	85.0268	260,00		
			5.000	85.0269	400,00		
			10.000	85.0270	700,00		
FOLHA AVULSA	OFFSET 90 GRS.	9,9 X 21 CM	4X0	1.000	85.0271	440,00	
				5.000	85.0272	550,00	
				10.000	85.0273	700,00	
			4X4	1.000	85.0274	540,00	
				5.000	85.0275	750,00	
				10.000	85.0276	900,00	
	4X0		1.000	85.0277	450,00		
			5.000	85.0278	600,00		
			10.000	85.0279	800,00		
	COUCHÊ 115 GRS.		4x1	1.000	85.0280	450,00	
				5.000	85.0281	600,00	
				10.000	85.0282	800,00	
	4X4		1.000	85.0283	580,00		
			5.000	85.0284	800,00		
			10.000	85.0285	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

	COUCHÊ 170 GRS.		4X0	1.000	85.0286	470,00
				5.000	85.0287	700,00
				10.000	85.0288	900,00
			4x1	1.000	85.0289	640,00
				5.000	85.0290	850,00
				10.000	85.0291	1.200,00
			4X4	1.000	85.0292	690,00
				5.000	85.0293	1.000,00
				10.000	85.0294	1.400,00
FOLHA AVULSA	OFFSET 75 GRS.	10,5X14,8 CM	1X0	1.000	85.0295	160,00
				5.000	85.0296	200,00
				10.000	85.0297	300,00
			1X1	1.000	85.0298	230,00
				5.000	85.0299	250,00
				10.000	85.0300	400,00
	1X0		1.000	85.0301	180,00	
			5.000	85.0302	300,00	
			10.000	85.0303	500,00	
	1X1		1.000	85.0304	250,00	
			5.000	85.0305	350,00	
			10.000	85.0306	600,00	
	OPALINE 180 GRS.		1X0	1.000	85.0307	200,00
				5.000	85.0308	350,00
				10.000	85.0309	600,00
1X1		1.000	85.0310	270,00		
		5.000	85.0311	450,00		
		10.000	85.0312	700,00		
FOLHA AVULSA	OFFSET 90 GRS.	10,5X14,8 CM	4X0	1.000	85.0313	440,00
				5.000	85.0314	550,00
				10.000	85.0315	700,00
			4X4	1.000	85.0316	540,00
				5.000	85.0317	700,00
				10.000	85.0318	900,00
	COUCHÊ 115 GRS.		4X0	1.000	85.0319	450,00
				5.000	85.0320	550,00
				10.000	85.0321	700,00
			4X4	1.000	85.0322	550,00
				5.000	85.0323	750,00
				10.000	85.0324	800,00
FOLHA AVULSA	COUCHÊ 170 GRS.	10,5X14,8 CM	4X0	1.000	85.0325	460,00
				5.000	85.0326	650,00
				10.000	85.0327	800,00
			4x4	1.000	85.0328	560,00
				5.000	85.0329	800,00
				10.000	85.0330	1.000,00
FOLHA AVULSA / CARTÕES	OPALINE 180 GRS.	9,5 X 5,5 CM	1X0	100	85.0331	40,00
				200	85.0332	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

				300	85.0333	48,00
				400	85.0334	52,00
				500	85.0335	55,00
				1.000	85.0336	70,00
	COUCHE 230 GR.	9,5 X 5,5 CM	4X0	500	85.0337	55,00
				1.000	85.0338	70,00
BLOCO (100X01) VIA	OFFSET 75 GRS.	29,7 X 21 CM	1X0	100	85.0339	648,00
				500	85.0340	2.605,00
				1.000	85.0341	5.010,00
		14,8 X 21 CM	1X1	100	85.0342	711,00
				500	85.0343	2.790,00
				1.000	85.0344	5.370,00
			1X0	100	85.0345	395,00
				500	85.0346	1.410,00
			1X1	1.000	85.0347	2.620,00
				100	85.0348	461,00
			500	85.0349	1.645,00	
			1.000	85.0350	3.080,00	
DIARIO DE CLASSE CAPA, MIOLO, 1 LAMINA C/ 2 DOBRAS+1 PICOTE+6 LAMINAS C/ 1 DOBRA ACABAMENTO C/ 2 GRAMPOS	CAPA CARTOLINA 240 GRS. E MIOLO EM OFFSET 75 GRS.	24,5X30,8 CM -A; 12,25X30,8 CM -F	1x0 CAPA - 1X1 MIOLO	1.000	85.0351	1.840,00
DIARIO DE CLASSE CAPA, MIOLO, 1 LAMINA C/ 2 DOBRAS+5 PICOTES+3 LAMINAS C/ 1 DOBRA ACABAMENTO C/ 2 GRAMPOS	CAPA CARTOLINA 240 GRS. E MIOLO EM OFFSET 75 GRS.	50,6X31,5 CM A 25,3X31,5 CM F	1x0 CAPA - 1X1 MIOLO	1.000	85.0352	2.240,00
DIÁRIO DE CLASSE, CAPA, 2 LÂMINAS C/ DOBRAS+PICOTES, ACABAMENTO C/ 2 GRAMPOS	CAPA CARTOLINA 240 GRS. E MIOLO EM OFFSET 75 GRS.	47,4X31 CM A 23,7X31 CM F	1x0 CAPA - 1X1 MIOLO	1.000	85.0353	1.700,00
DIÁRIO DE CLASSE, CAPA, 1 LÂMINAS C/3 DOBRAS+ 3 LÂMINAS C/2 DOBRAS+2PICOTES , ACABAMENTO C/ 2 GRAMPOS	CAPA CARTOLINA 240 GRS. E MIOLO EM OFFSET 75 GRS.	50X31 CM A 25X31 CM F	1x0 CAPA - 1X1 MIOLO	1.000	85.0354	1.940,00
BLOCO PADRONIZADO PMC	OFFSET 63 GRS.	10,5X14,8 CM	1X0	100	85.0355	263,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- (50X02) OU (100X01)						
BLOCO PADRONIZADO PMC - (100X01)	OFFSET 75 GRS.	21X19,7 CM OU 21,5X32 CM	1X0	100	85.0356	648,00
				500	85.0357	2.605,00
				1.000	85.0358	5.010,00
		1X1	100	85.0359	711,00	
			500	85.0360	2.790,00	
			1.000	85.0361	5.370,00	
BLOCO PADRONIZADO PMC - (100X01) - 2 VIAS C/ PICOTE NA LATERAL - (30X03)	OFFSET 63 GRS.1ª E 2ª VIA, JORNAL 45 GRS., 3ª VIA	10,5 X 14,8 CM	1X0	100	85.0362	415,00
BLOCO PADRONIZADO PMC - (100X01) OU (50X02)	OFFSET 56 GRS.	9,9 X 10,5 CM	1X0	500	85.0363	695,00
				1.000	85.0364	1.260,00
		14,8X21 CM	1.000	85.0366	2.240,00	
			2.000	85.0367	4.240,00	
	OFFSET 63 GRS.	14,8X21 CM	1X0	100	85.0368	366,00
	OFFSET 75 GRS.	9,9X10,5 CM	1X0	500	85.0369	765,00
				1.000	85.0370	1.400,00
		14,8X21 CM	2.000	85.0371	2.640,00	
			100	85.0372	393,00	
			500	85.0373	1.405,00	
1.000			85.0374	2.610,00		
BLOCO PADRONIZADO PMC - (100X01)	OFFSET 56 GRS.	12,5X17,6	1X0	100	85.0375	364,00
				500	85.0376	1.265,00
				1.000	85.0377	2.340,00
IMPRESSO PADRONIZADO PMC - CAPA, C 4 VINCOS, PERFURADO NO ANVERSO	CARTOLINA 240 GRS.	50,4X32,4 CM A 22,9 X 32,4 CM F	1X0	500	85.0378	495,00
				1.000	85.0379	850,00
		50X35 CM A 25X35 CM F	1X0	500	85.0380	495,00
				1.000	85.0381	850,00
IMPRESSO PADRONIZADO PMC -VINCO CENTRAL	OFFSET 180 GRS.	45,8X32,4 CM 22,9X32,4 CM F	1X0	500	85.0382	350,00
				1.000	85.0383	560,00
IMPRESSO PADRONIZADO PMC/CARTÃO	CARTOLINA 240 GRS.	13X14 CM	1X1	500	85.0384	245,00
				1.000	85.0385	270,00
IMPRESSO PADRONIZADO PMC	OFFSET 90 GRS.	45,8X32,4 CM 22,9X32,4 CM F	1X1	1.000	85.0386	450,00
				5.000	85.0387	1.450,00
				10.000	85.0388	2.500,00
IMPRESSO PADRONIZADO PMC/ CARTAO	CARTOLINA 240 GRS.	10,5X15 CM	1X1	100.000	85.0389	5.000,00
	CARTOLINA 180 GRS.	11,4X16,2 CM	1X1	1.000	85.0390	250,00
				2.000	85.0391	300,00
ENVELOPE OFÍCIO	OFFSET 75 GRS	114X229 MM	1X0 COR	1.000	85.0392	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COM JANELA	(BRANCO)		1X1 COR		85.0393	350,00	
ENVELOPE OFÍCIO SEM JANELA	OFFSET 75 GRS. (BRANCO)	114X229 MM	1X0 COR	1.000	85.0394	210,00	
			1X1 COR		85.0395	320,00	
ENVELOPE TIPO SACO	OFFSET 90 GRS. (BRANCO)	250X176 MM	1X0 COR	1.000	85.0396	320,00	
		353X250 MM			85.0397	470,00	
		200X280 MM			85.0398	330,00	
		260X360 MM			85.0399	430,00	
		114X229 MM			85.0400	370,00	
		250X176 MM			85.0401	410,00	
	KRAFT OURO 80 GRS.	1X1 COR	353X250 MM	1.000	85.0402	560,00	
			200X280 MM		85.0403	450,00	
			260X360 MM		85.0404	550,00	
			114X229 MM		85.0405	480,00	
		1X0 COR	310X410 MM	1.000	85.0406	530,00	
			260X360 MM		85.0407	410,00	
			176X250 MM		85.0408	280,00	
			310X410 MM		85.0409	600,00	
1X1 COR	260X360 MM	1.000	85.0410	450,00			
	176X250 MM		85.0411	390,00			
IMPRESSÃO DIGITAL	OFFSET 75 GRS.	21X29,7 CM (A4)	P&B	PREÇO POR FACE	85.0412	0,22	
	COUCHE 170 GRS.				85.0413	0,85	
	COUCHE 230 GRS.				85.0414	0,95	
	OFFSET 75 GRS.	29,7X42 CM (A3)			85.0415	0,35	
	COUCHE 170 GRS.				85.0416	1,40	
	COUCHE 230 GRS.				85.0417	2,10	
	OFFSET 75 GRS.	21X29,7 CM (A4)			COLORID A	85.0418	1,60
	COUCHE 170 GRS.					85.0419	1,90
	COUCHE 230 GRS.					85.0420	1,95
	OFFSET 75 GRS.	29,7X42 CM (A3)				85.0421	2,70
	COUCHE 170 GRS.					85.0422	3,20
	COUCHE 230 GRS.					85.0423	3,30
SV. ENCADERNAÇÃO	CAPA E CONTRA-CAPA EM PVC COM ESPIRAL	21X29,7 CM (A4)		PREÇO DA UNID.		85.0424	2,40
SV. ENCADERNAÇÃO	CAPA E CONTRA-CAPA EM PVC COM ESPIRAL	29,7X42 CM (A3)		PREÇO DA UNID.		85.0425	4,50
CRIAÇÃO E ARTE	HORA		VALOR DE 1 HORA			85.0426	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SERVIÇOS DE ACABAMENTO (REFILO, GRAMPO, SERRILHA, INTERCALAÇÃO, DOBRA, FURO, COLAGEM)	HORA				85.0427	60,00
---------------------------------------------------------------------------------------	------	--	--	--	---------	-------

OBS.: - Preço IMA - incluso custo de fotolito, não incluso custo de criação e arte-final

- Solicitações de serviços com características técnicas não especificadas na Tabela de Serviços serão analisadas e precificadas pela CONTRATADA no momento do pedido pela CONTRATANTE.